

CONTRATO NÚMERO 214-SMSP/GAB/ASJUR/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo **Secretário da Secretaria Municipal de Conservação Pública antiga Serviços Públicos, Sr. DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4602900 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.834.661-68, residente e domiciliado à avenida Ville Roy, nº 1544, Caçari, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, nomeado pelo Decreto nº 0168/P de 23 de abril de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOPES E MARINHO LTDA** estabelecida na Rua Urai, nº 9, Tarumã, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.464/0001-40 doravante denominada

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM https://portal.cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao_sspv INFORMANDO O CÓDIGO: 348825804



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete



CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Socio Administrador, Sr. **ROSSY MARINHO AMOEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12972304 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.552-20, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado de Roraima, **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **022101/2024 - SMSP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90081/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CENÁRIOS E ESCULTURAS ARTÍSTICAS LOCALIZADAS NAS PRAÇAS E VIA PÚBLICAS DO MUNICÍPIO BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TE M	CATSERV	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE CONTRATADA	Valor Unitário	Valor Total
		PINTURA GERAL				

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 349925604



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete

1	13455	Manutenção preventiva de escultura com pintura em epóxi nas cores azul royal, azul piscina, violeta, verde, laranja e rosa, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	m ²	2000	RS 38,62	RS 77.240,00
2	13455	Manutenção preventiva de escultura com pintura em tinta vinilica fluorescente nas cores amarelo, verde, pink, roxo vermelho maravilha, azul e laranja, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	m ²	2000	RS 50,00	RS 100.000,00
3	13455	Manutenção preventiva de escultura com pintura em tinta esmalte a base d'água nas cores branco, preto amarelo limão, amarelo, verde limão, verde folha, vermelho, laranja, azul, verde musgo e roxo, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	m ²	2000	RS 53,00	RS 106.000,00
4	13455	Manutenção preventiva de escultura com pintura em corante de pigmentação nas cores amarelo, verde, vermelho, azul e preto, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	m ²	2000	RS 15,00	RS 30.000,00
5	13455	Manutenção preventiva de piso com pintura em tinta de piso nas cores cinza médio, amarelo demarcação e branco, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	m ²	1000	RS 84,00	RS 84.000,00
ESTRUTURA DE CONCRETO, METÁLICA, FIBRA DE VIDRO E MADEIRA						
6	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas com Cimento CP-V de alta resistência. Esculturas de 40 centímetros à 1,00 metro.	Serviço	100	RS 610,00	RS 61.000,00
7	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas com Cimento CP-V de alta resistência. Esculturas de 1,00 centímetros à 3,00 metro.	Serviço	100	RS 820,00	RS 82.000,00
8	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas com Cimento CP-V de alta resistência. Esculturas de 3,00 centímetros à 8,00 metro.	Serviço	100	RS 874,00	RS 94.000,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadad.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 34982580



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete



9	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas com Cimento CP-V de alta resistência. Esculturas de 8,00 centímetros à 15,00 metro.	Serviço	100	RS 888,00	RS 88.800,00
10	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 40 centímetros à 1,00 metro.	Serviço	100	RS 704,00	RS 70.400,00
11	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 1,00 centímetros à 3,00 metro.	Serviço	100	RS 890,00	RS 89.000,00
12	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 3,00 centímetros à 8,00 metro.	Serviço	100	RS 910,00	RS 91.000,00
13	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 8,00 centímetros à 15,00 metro.	Serviço	100	RS 1.160,00	RS116.000,00
14	13455	Manutenção preventiva de esculturas modeladas em madeira. Esculturas de 1,00 metro à 2,00 metros.	Serviço	80	RS 331,15	RS 26.492,00
15	13455	Manutenção preventiva de Letreiro produzido em estruturas metálicas de ferro feitos em metalon 50/30 e 30/20 revestida em chapa de ferro 1/8.	Serviço	75	RS 435,00	RS 32.625,00
16	13455	Manutenção preventiva em estrutura metálica, incluindo reparos na solda, reforço e polimento, em todas as especificações e tamanhos, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	Serviço	100	RS 550,00	RS 55.000,00
17	13455	Manutenção preventiva em estrutura metálica (poste) para luminária decorativa de iluminação cênica, conforme especificado	Serviço	100	RS 435,00	RS 43.500,00

		no item 7.2 do Termo de Referência.				
ELEMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS						
18	13455	Manutenção preventiva em conexões e bicos hidráulicos que compõem esculturas e ambientes artísticos, conforme especificado no item 7.2 do Termo de	UND.	100	RS 100,05	RS 10.005,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadoc.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3498256M



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete



		Referência.				
19	13455	Manutenção preventiva em bombas de água que alimentam os brinquedos hidráulicos dos cenários artísticos, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	100	RS 250,00	RS 25.000,00
20	13455	Manutenção preventiva de Refletores de Led blindado e reprogramáveis, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	200	RS 220,10	RS 44.020,00
21	13455	Manutenção preventiva de cabos para ligação da iluminação cênica da estrutura, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	METROS	1000	RS 15,00	RS 15.000,00
22	13455	Manutenção preventiva em quadros de comando e distribuição de energia para instalação elétrica dos refletores e das bombas d'água, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	100	RS 220,00	RS 22.000,00
PISO E PAISAGISMO						
23	13455	Manutenção preventiva em piso tipo "Paver", conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	750	RS 59,10	RS 44.325,00
24	13455	Manutenção preventiva em tapete capacho em cores variadas, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	1600	RS 35,99	RS 57.584,00
25	13455	Manutenção preventiva em grama esmeralda, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	750	RS 25,59	RS 19.192,50
26	13455	Manutenção preventiva em piso de borracha para área externa, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	100	RS 53,00	RS 5.300,00
27	13455	Manutenção preventiva em grama sintética, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	100	RS 31,00	RS 3.100,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
PINTURA GERAL						
28	13455	Manutenção corretiva de escultura com pintura em epóxi nas cores azul royal, azul piscina, violeta, verde, laranja e rosa,	m²	2000	RS 63,00	RS 126.000,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.prefeitura-boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 34882584



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete



37	13455	Manutenção corretiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 40 centímetros à 1,00 metro.	Serviço	80	RS 1.101,20	RS 88.096,00
38	13455	Manutenção corretiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 1,00 centímetros à 3,00 metro.	Serviço	60	RS 1.486,90	RS 89.214,00
39	13455	Manutenção corretiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 3,00 centímetros à 8,00 metro.	Serviço	135	RS 1.440,00	RS 194.400,00
40	13455	Manutenção corretiva de esculturas modeladas em fibra de vidro e gel coat. Esculturas de 8,00 centímetros à 15,00 metro.	Serviço	120	RS 1.822,90	RS 218.748,00
41	13455	Manutenção corretiva de esculturas modeladas em madeira. Esculturas de 1,00 metro à 2,00 metros.	Serviço	100	RS 499,00	RS 49.900,00
42	13455	Manutenção corretiva de Letreiro produzido em estruturas metálicas de ferro feitos em metalon 50/30 e 30/20 revestida em chapa de ferro 1/8, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	Serviço	150	RS 699,00	RS 104.850,00
43	13455	Manutenção corretiva em estrutura metálica, incluindo reparos na solda, reforço e polimento, em todas as especificações e tamanhos.	Serviço	100	RS 900,00	RS 90.000,00
44	13455	Manutenção corretiva em estrutura metálica (poste) para luminária decorativa de iluminação cênica, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	Serviço	100	RS 713,23	RS 71.323,00
ELEMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS						
45	13455	Manutenção corretiva em conexões e bicos hidráulicos que compõem esculturas e ambientes artísticos, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	75	RS 149,00	RS 11.175,00
46	13455	Manutenção corretiva em bombas de água que alimentam os brinquedos hidráulicos dos cenários artísticos, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	75	RS 399,00	RS 29.925,00

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://www.transparencia.mpbv.br>



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete



47	13455	Manutenção corretiva de Refletores de Led blindado e reprogramáveis, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	100	RS 315,00	RS 31.500,00
48	13455	Manutenção corretiva de cabos para ligação da iluminação cênica da estrutura, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	METROS	500	RS 23,50	RS 11.750,00
49	13455	Manutenção corretiva em quadros de comando e distribuição de energia para instalação elétrica dos refletores e das bombas d'água, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	UND.	150	RS 330,00	RS 49.500,00
PISO E PAISAGISMO						
50	13455	Manutenção corretiva em piso tipo "Paver", conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	500	RS 88,00	RS 44.000,00
51	13455	Manutenção corretiva em tapete capacho em cores variadas, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	800	RS 53,00	RS 42.400,00
52	13455	Manutenção corretiva em grama esmeralda, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	250	RS 39,80	RS 9.950,00
53	13455	Manutenção corretiva em piso de borracha para área externa, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	100	RS 85,00	RS 8.500,00
54	13455	Manutenção corretiva em grama sintética, conforme especificado no item 7.2 do Termo de Referência.	M²	100	RS 48,00	RS 4.800,00

1.3. Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos na Lei Federal 14.133/2021), pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações. Processo administrativo nº. **022101/2024 - SMSP**. Vinculam esta contratação, independentemente de

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadad.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349825604



transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam NO TERMO DE REFERÊNCIA.

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 34825604



4- CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme **item 6.5.** do termo de referência (anexo I deste edital)

5 – CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação equivalente.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

5.4. Nas hipóteses previstas no item 6.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

5.5. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadad.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 349925804



$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.6 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no item **9.1, 9.2 e 9.3 subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

6 – CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

6.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 349825804



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete



logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

6.11. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital)

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO EM: <https://www.transparencia.mpbv.br/portal/verificar>

VERIFIQUE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO EM: <https://www.transparencia.mpbv.br/portal/verificar>

Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
 Assessoria do Gabinete



presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de **1(UM MÊS)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1(UM MÊS)**.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14- Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.2.1, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portaltransparencia.boavista.br/verificacao> SEM INFORMANDO O CÓDIGO 34989564



dispostas:

8.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações e Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **(INDICAR PRAZO)** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 34925604



8.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.10 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.1.2.2 e subitem** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes no **item 6.6 e subitem 6.6.1**, do Termo de Referência;

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DAS MANUTENÇÕES (ART. 92, XIII)

10.1 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 30 (trinta) dias corridos, a contar da execução dos serviços, aplicando - se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 do Código Defesa Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DAS CONDIÇÕES DAS MANUTENÇÕES:

10.2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

10.3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA HIDRÁULICA

10.4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PINTURA

10.2 – Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência(Anexo I, deste edital).

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.tcebo.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 348825604



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar quaisquer das ações descritas nos incisos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações citadas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II a VII do caput do artigo 155 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII a XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II a VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

1. Moratória de **1% (por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I. O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, de **1% a 30%** do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024

11.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as outras modalidades de sanções. Além disso, a aplicação das sanções previstas

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 34925E604



neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.6– Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no **item 8.4, subitens e alíneas** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 3488258M



oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: **2101**; Funcional Programática: **15.451.0038.2307**; Elementos de Despesa: **3.3.90.39.00**; e Fonte de Recurso: **1.500**,

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 348825604



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Boa Vista, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 24/05/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadigital.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 34822504



16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Compete ao gestor do contrato providenciar a publicação do extrato de eventuais termos aditivos nos meios eletrônicos oficiais, bem como o lançamento dos dados respectivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 129 do Decreto Municipal nº 049/2024).

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista, 09 de Abril de 2025.

DANIEL SOARES LIMA

Contratante

ROSSY
 MARINHO
 AMOEDO:599
 96455220
LOPES E MARINHO LTDA

Assinado de forma
 digital por ROSSY
 MARINHO
 AMOEDO:59996455220
 Dados: 2025.04.09
 14:19:54 -04'00'

Contratada

E-mail: smsp.asjur@gmail.com

(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciudadoprefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 34825604



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Assessoria do Gabinete



Testemunhas

Assinado Digitalmente
Ricardo Aguiar Mendes
CPF: 766.123.172-72

Assinado Digitalmente
Karina Correia da Silva
CPF: 015.044.082-80

E-mail: smsp.asjur@gmail.com
(95) 3621-1760 Rua Carlos Natrod nº 654, Bairro: Liberdade,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIEL SOARES LIMA EM 10/04/2025 09:15:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KARINA CORREIA DA SILVA EM 10/04/2025 08:28:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RICARDO AGUIAR MENDES EM 10/04/2025 08:17:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 349895804

